



7.625, de 14 de outubro de 1971.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNI  
CIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO ATÉ O LIMITE  
DE US\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE DÓLA  
RES).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ Decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a con  
tratar operações de crédito externo até o limite de US\$ 5.000.000,00 (cinco mi  
lhões de dólares) ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras.

Art. 2º - O produto das operações de crédito autorizadas por es  
ta Lei destinar-se-á a investimentos concernentes ao Programa de Infra-Estrutura  
de Serviços Básicos da Cidade de Maceió.

Art. 3º - Os prazos de carência, taxas de juros, despesas de co  
missão e outros encargos incidentes, deverão atender os limites admitidos pelo  
Banco Central do Brasil para registro de tais operações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO  
P r e f e i t o

  
LUCIANO JORGE PEIXOTO  
Secretário de Finanças